



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

LEI Nº 2935 DE 23 DE OUTUBRO DE 1998.

Prorroga prazo do convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Agudos e a J. A. Com. de Refeições e Serviços Ltda., autorizado pela Lei nº 2896/98.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo fixado no artigo 6º da Lei nº 2896 de 29 de junho de 1998, referente ao convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Agudos e a J. A. Com. de Refeições e Serviços Ltda.

Parágrafo único: - O prazo da prorrogação a que se refere este artigo fica condicionada à conclusão do procedimento licitatório nº 147/98, Tomada de Preços nº 13/98, com trâmite na Secretária de Administração e Finanças ou até 30 de novembro de 1998.

ARTIGO 2º. – As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de outubro de 1998.

José Afonso Barbosa Condi
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Agudos, em 23 de outubro de 1998, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

Aristeu Alves
Departamento de Administração da S.A.F.